



JUNTA DE FREGUESIA  
BUARCOS E SÃO JULIÃO

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 postos de trabalho, carreira e categoria de Assistente Técnico – Ref.ª B, área administrativa, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

ATA Nº 3

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI – ALEGAÇÕES EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

No dia 19 de abril de dois mil e vinte e dois, nas instalações da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, reuniu o Júri efetivo, do procedimento concursal em epígrafe: - Joana Catarina Correia Alves Ribeiro da Silva, Presidente da Assembleia de Freguesia, como Presidente, Inês Pereira Amado, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Figueira da Foz, que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, 1.ª vogal efetiva e Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena, Técnica Superior da Junta de Freguesia, 2.ª vogal efetiva, a fim de procederem ao registo das participações apresentadas em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, na atual redação e do artigo 121º e 122º do CPA, Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação no caso apresentadas por **Maria do Rosário Cação da Costa Ferreira Pinto, Susana Isabel Martins Moreira e Fatima Cristina Miquelis André.**

I - PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA: MARIA DO ROSÁRIO CAÇÃO DA COSTA FERREIRA PINTO:

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o **nº 608 em 06.04.2022** a qual se transcreve de seguidamente:

*“Venho muito respeitosamente enviar a V.Exas. o comprovativo em como tenho as habilitações necessárias e exigidas no concurso - 12º ano – conforme certidão de equivalência passada pela Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho da Figueira da Foz em 5 de abril de 2022. Sendo assim terei de ser admitida no concurso uma vez que a minha exclusão, foi decidida por o júri achar que os documentos entregues não provam obtenção das Habilitações literárias.”*

- Analisado o requerimento da candidata, o júri entende que apenas após a exclusão do procedimento concursal, a candidata recorreu a um Agrupamento de Escolas do concelho da Figueira da Foz para que lhe fosse reconhecido o nível habilitacional do 12º ano. Contudo, a apresentação do referido documento teria de ser entregue até ao termo do prazo indicado para apresentação das candidaturas.

- Face ao exposto, a candidata no último dia para apresentação de candidaturas não era detentora do nível habilitacional exigido, o 12º ano de escolaridade.



**JUNTA DE FREGUESIA  
BUARCOS E SÃO JULIÃO**

- Nesta perspetiva, o júri delibera **indeferir a pretensão** de **Maria do Rosário Cação da Costa Ferreira Pinto**, não alterando a decisão de exclusão da candidatura ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, **área administrativa**, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, **em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**.

**II - PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA: SUSANA ISABEL MARTINS MOREIRA:**

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o nº **OR/42/2022 em 31.03.2022**, a qual se transcreve de seguidamente:

*“Venho deste modo requerer a V.Exª a inclusão no processo de seleção, do qual fui excluída pelo motivo de não ter apresentado o formulário completo; tal lapso deveu-se às restantes folhas terem ficado junto com os originais dos comprovativos de formação que iria apresentar aquando da entrevista ...”*

- Analisado o requerimento da candidata **Susana Isabel Martins Moreira** o júri entende que a justificação apresentada não é suficiente para que possa ser enquadrada no âmbito do mero lapso, considerando que a candidata **não apresentou o formulário completo**, conforme indicado no ponto 11., do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código Oferta de Emprego OE202202/0254, de 9 de fevereiro de 2022 e como tal o júri ficou impossibilitado de verificar se estavam reunidos todos requisitos exigidos para a admissão da candidata ao referido procedimento concursal..

- Seguindo este entendimento, o júri **mantém a sua decisão de exclusão da candidatura** e **delibera indeferir a pretensão da candidata**.

**III - PARTICIPAÇÃO DA CANDIDATA: FATIMA CRISTINA MIQUELIS ANDRÉ**

- A candidata apresentou requerimento, no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, registado sob o n.º **OR/41/2022 em 31.03.2022**, do corrente ano e veio dizer o seguinte:

*“Venho por este meio solicitar a revisão relativamente à decisão de exclusão, dado que por mero lapso não foi assinalado o campo 8, do vosso formulário tendo, no entanto, assinado o referido campo, o que demonstra na minha opinião, que as declarações efetuadas.*

*Declaro, assim, que reúno os requisitos do disposto do art.º17 da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas e que toda a informação apresentada é verdadeira, de boa-fé e os documentos apresentados não faltam com a verdade.”*

- Analisado o requerimento da candidata **Fátima**, o júri teve em consideração a justificação apresentada, por entender tratar-se de manifesto lapso, quando não assinalou no ponto 8 do formulário de candidatura, nem a opção sim, nem a opção não, quanto aos requisitos de admissão em causa e, bem assim, por ter declarado que cumpria com os referidos requisitos obrigatórios, previstos na Lei.

- Seguindo este entendimento, o júri delibera **proceder à admissão** da candidatura de **Fatima Cristina Miquelis André**, ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, da




W

**JUNTA DE FREGUESIA  
BUARCOS E SÃO JULIÃO**


carreira e categoria de Assistente Técnico, área administrativa, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Buarcos e São Julião, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.


**A Presidente do Júri**

  
\_\_\_\_\_  
(Joana Catarina Correia Alves Ribeiro da Silva)

**A 1ª Vogal Efetiva**

  
\_\_\_\_\_  
(Inês Pereira Amado)

**A 2ª Vogal Efetiva**

  
\_\_\_\_\_  
(Maria Marta de Almeida Rodrigues Pena)

